Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

68e69
5

LEI Nº 662, DE 3 DE ABRIL DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revalorizados de 70% (setenta por cento), os atuais padrões de vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, constantes da Tabela instituída pela Lei nº 253, de 12/11/1.954 e das leis números 369, 449, 522, 577 e 611, respectivamente de 24/12/1.958, - 4/11/1.960, 28/11/1.961, 14/2/1.963 e 3/4/1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondados para a centena imediatamente superior as unidades e dezenas dos vencimentos ora revalorizados.

ARTIGO 2º -- Fica equiparado ao cargo de Escriturário, Padrão G-5, da Tabela instituída pela Lei nº 253, de 12 de novembro de 1.954, acrescido dos acréscimos autorizados por leis, o cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar local, criado pela Lei nº 371, de 19 de fevereiro de 1.959.

ARTIGO 3º -- A revalorização dos salários dos extranumerários será feita na mesma base, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 4º -- A diária máxima dos operários da Municipalidade será de Cr.$ 5.000 (CINCO MIL CRUZEIROS) e a mínima de Cr.$ 2.000 (DOIS MIL CRUZEIROS), correspondente a 8 (oito) horas de serviço.

ARTIGO 5º -- As vantagens oriundas desta lei estendem-se aos inativos.

ARTIGO 6º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º -- Os efeitos da presente lei retroagirão a 1º de março de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura